

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011843/2026-45**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0011843/2026-45 | NAR Araxá |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Paula Gonçalves Pereira | | CPF/CNPJ: 120.023.926-17 |
| Endereço: Rua Custódio José da Silva, nº 229 | | Bairro: Centro |
| Município: Perdizes | UF: MG | CEP: 38170-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Paula Gonçalves Pereira | | CPF/CNPJ: 120.023.926-17 |
| Endereço: Rua Custódio José da Silva, nº 229 | | Bairro: Centro |
| Município: Perdizes | UF: MG | CEP: 38170-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda São José do Olhos D'água | | Área Total (ha): 46,0500 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.506 | | Município/UF: Perdizes/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-E6D4.1768.1FFB.4BDB.8825.6F59.9A6D.65A3 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 128 | un |

| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|----------------|--|
| Uso a ser dado à área | | | Especificação | Área (ha) | |
| Agricultura | | | | 26,6302 | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) | |
| Cerrado | 26,6302 | Árvores isoladas | | 26,6302 | |
| Total: | 26,6302 | | Total: | 26,6302 | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | | 72,9981 | | m ³ | |
| Madeira de floresta nativa | | 66,6661 | | m ³ | |
| 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE | | | | | |
| Grupos autorizados: Não se aplica | | | | | |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica | | | | | |
| Equipe técnica: Não se aplica | | | | | |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica | | | | | |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica | | | | | |
| 9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | | |
| Paulo Henrique Alves Andrade – MASP 1489483-6 | | | | | |
| Data da vistoria: 23/04/2026 | | | | | |
| 10. VALIDADE | | | | | |
| Data de emissão: 24/04/2026 | | Observações: | | | |
| Validade: 3 (três) anos | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | | |
| 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | | |
| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | | |
| | | | X | Y | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23k | 254.887 | 7.865.003 | |
| 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) | | | | | |
| Item | Descrição da Condicionante | | | | |
| | | | | | |

| | |
|---|--|
| 1 | Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais. |
| 2 | Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial. |
| 3 | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão. |

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 24/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138269985** e o código CRC **7B4FD4DE**.